

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PATRICIA MACHADO -MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.852.563/0001-36, com sede a Avenida Presidente Vargas, 2835, Centro, na Cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Patrícia Machado, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 001.624.304, emitida pela SSP/MS, CPF n.º 024.840.581-01, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 021/2017 - Carta Convite nº 008/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra em conserto de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

Ratingia machada

9



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
	DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
	ÁGUA
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas
	Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
	E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte
	Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao

Patricia machade



CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA,

sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2%

(dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 008/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Ratricia made ada



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 24 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

> PATRICIA MACHADO - MEI Patrícia Machado Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

LSON HENVILLE

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PATRÍCIA MACHADO - MEI

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada

para execução de serviços de mão de obra em conserto de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante

do Edital de Carta Convite nº 008/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 24 de Março de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Patrícia Machado – Representante da Empresa

Patricia machado

• DiárioMS EDICAO Nº 6026

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

bk COMERCIAL E CONTRUTRUTORA LIDA - ME, toma Péddec que recebra do instituto de Meio Ambiente de Dumados (MS) - iblAAM, a Auscrização Ambiental - AA u.* 33.248/2015, para aircidade de Escritório de Engenharia - Logalização no Rua Evaristo Ferreira da Silva Esquina com a Rua Dr. Mandeseru logalização (p. § 3372, Jardim Flamboyant no município de Dourados (MS), Valida de Arasjio, p. § 3372, Jardim Flamboyant no município de Dourados (MS).

EDITAL

TREVÃO ALINHAMENTOS LTDA - ME, ioma Público que requereu do instituto de Meilo Ambiente de Dourados — IMAM de Dourados (NS), a Licença Perúe Le I, Licença Meilo Ambiente de Senario de Operação - LO pera ATVIDADE de SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS dALTOSISOTORIES, SERVIÇOS DE SOLDA, localizado na Rua Aureilo Alves da ALTOSISOTORIES, SERVIÇOS DE SOLDA, localizado na Rua Aureilo Alves da Cruz, 255, Chácaras Trevo, no municipio de Dourados (MS), Não foi determinado Cruz, 255, Chácaras Trevo, no municipio de Dourados (MS), Não foi determinado Estudo de Impacio Ambiental



Valdenir Machado Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIV A DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE DUURADOS
DISTRITO DE PANAMBI
Rua José Femeisco da Cruz. S.N. - CEP 79876-000

Fone (67) 3413-1110

Edital de Proclamas N". 9506

Jaime de Oliveira Cruz OFICIAI. SUBSTITUTO, fiz saber que pretendem ue e apresentaram os documentos exigidos peto 1573, I, III e IV do Código Civil

Brasileiro:

Brasileiro:

DAVI DE SOUZA CRUZ e LARISSA CLEMENTE FLÔRES.

DAVI DE SOUZA CRUZ, aniural de Bolem - PA nascido em vinc e dois (22) de DAVI DE SOUZA CRUZ, aniural de Bolem - PA nascido em vinc e dois (22) de naryo (03) de mil novecentos e noverna e asis (1996), estado civil SOLTEIRO, profissão repositor, residento Sido Solo Sol. SN. Zona Rural, Panambi-MS, filho de RAMOUNDO NONATO DULARTE CRUZ o de dona MARIA LUCINVALDA RODRIGUES DE SOUZA, LARISSA, CLEMENTE FLÔRES, natural de Dourados - MS nascida em dezoito (18) de setembro (199) de dois mil e um (2001), estado civil SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente Sido Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente, residente SIdo Solos, SN. Zona Rural, Fanambi-SOLTEIRA, profissão estadente SIDO SOLOS, PROFISSÃO Estadente SIDO SOLOS,

CUT #MIND

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRACRDINÁRIA

de março de 2017, às 17:30h, em primeira convocação, e às 18:00h, em sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará dia 90 assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos hancários Dourados e Região MS., inscrito nº CNPI/MF sab o nº 15.468.945/0001 segunda convocação, no endereço à Rua Clinda Pires de Almeida nº 2450. e Cooperativas de Credito, sócios e não sócios, da base territorial deste 00, Registro sindical nº 100.334.01279-8, por seu presidente abaixo da seguinte ordem do dia: bairro Vila Áurea, em Dourados-MS., para discussão e deliberação acerca Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de

1) Discussão e deliberação sobre o Dia Nacional de Mobilização no dia 31 de março de 2017, contra as reformas Trabalhista Previdenciaria e Terceirização

Dourados-MS., 27 de prarço de 201 Ronaldo Feireira Ramo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63189/2017
O MÚNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presio destonado através do Decreto nº 025/2017. de 03 de Janeiro de 2017. toma núblico

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 CONTRATANTE: CONTRATADA: PATRÍCIA MACHADO - MEI Município de Glória de Dourados - MS

OBJETO: Constituí o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra em conserto de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 008/2017.

REGIMEDE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direita.
VALOR: R\$ 77.500,00 (selenta e sete mil e quinhentos reales)
PRAZO: Oprazo de vigência do presente CONTRATO de aseinatura até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

02.03.026.782.0304.2014 Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA

02.05.012.361.0501.2103 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Es. 3.3.90.3800 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica GERENÇIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.05.012.361.0501.2104 3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio Estado Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 24 de Março de 2017 ASSINANTES:

te: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal a: Patrícia Machado - Representante da Empresa

nº 033 de 25 de abril de 2013, Tabela 1 - Cargo de Provimento em Con ENTAR 058/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 i alterar a qualificação constante no Anexo I, da Lei anto Superior, e da outras providências."

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NUMÉRICA
O Prefeito Municipal de Gloria de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou

cional I - Direção e Ass

Dourados/MS, 28 de março de 2017 |

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, MARCOS BENED "Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas referentes a contratação de agencia de publicidade". PORTARIA Nº. 052, DE 23 DE MARÇO D

Tomada de Preços nº. 01/2017, visando a contratação de agência CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Le CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 20 de março de 20 no uso das atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimen

ata anexa ao processo interno supra referido:

propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de au prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte compos Sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Vicentina 1.LUCAS DA SILVA MOURA-TITULAR; 2.ROGÉRIO SANCHES DO AMARAL-TITULAR; Art. 1º - DESIGNAR os membros da Subcomissão Técnica

MA DA SILVA. 3. LUCIANO LIMA DA SILVA - TITULAR; ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA - SUPLENTE Art. 2º. DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técn RENATO APARECIDO VESSANI- SUPLENTE Com vinculo com a Prefeitura Municipal de Vicentina

seleção de agencia de publicidade. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 días do mês as empresas participantes e elaboração de relatório em relação a MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica a análise das proposi

Municipal Excelentissimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERME airbuições legais e considerando o resultado final do concurso i homologado pelo Decreto Municipal nº 07/1/2016, CONVOCA os co Anexo Único deste edital, para comparecer lunto ao Departamen EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul,